



Ministério da Educação

Nota Técnica Conjunta nº 13/2025/DPDI/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23000.054307/2025-92

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEB/MEC

ASSUNTO

Esclarecimentos sobre o processo de avaliação dos critérios da 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Edital MEC nº 10, de 22 de agosto de 2025 - Convocação para a segunda edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;
- 1.2. [Decreto nº 11.556. de 12 de junho de 2023](#) - Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- 1.3. [Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025](#) - Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Compromisso), por meio da conjugação dos esforços da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

- 2.1. A presente Nota Técnica tem a finalidade de apresentar orientações complementares para a interpretação e aplicação de critérios de avaliação presentes no Edital MEC nº 10/2025, que estabelece a 2ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, visando uniformizar procedimentos, assegurar isonomia federativa e evitar prejuízos decorrentes de situações excepcionais.

3. ANÁLISE

- 3.1. O Governo Federal, através do Ministério da Educação (MEC), instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, com o objetivo central de garantir que 100% das crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental, além de garantir a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, de 100% das crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º anos, tendo em vista o impacto da pandemia para esse público.

- 3.2. O Compromisso tem como premissa o protagonismo das redes de educação básica na condução das suas políticas de alfabetização e o fortalecimento do Regime de Colaboração Federativa em Educação, preconizado pelo art. 211 da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido, o Compromisso preconiza o papel dos estados na coordenação e articulação territorial das políticas locais de alfabetização, em apoio às redes municipais.

- 3.3. O artigo 34 do Decreto nº 11.556/2023 destaca que o Ministério da Educação e as secretarias de educação municipais, estaduais e do Distrito Federal devem estabelecer estratégias para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização desenvolvidas por professores, gestores e secretarias de educação.

- 3.4. Nesse sentido, o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização foi instituído para reconhecer e valorizar as redes de ensino que atuam de forma consistente na promoção da alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, visto que a literatura do campo de políticas públicas já acumulou consenso significativo em torno da relevância desse tipo de estratégia para a estruturação de processos de gestão do conhecimento no setor público, para o fortalecimento das

capacidades estatais da administração pública, para a consolidação de ambientes institucionais orientados para a inovação e para a entrega de valor público na implementação das políticas públicas e para o fortalecimento da gestão democrática, da transparência pública e do controle social das ações de governo.

3.5. Ressalta-se que, no primeiro semestre de 2025, o processo de elaboração do edital da 2^a edição do Selo foi realizado de forma colaborativa. No âmbito do Ministério da Educação, foi solicitado às Diretorias da Secretaria de Educação Básica (Diretoria de Formação Docente e Valorização dos Profissionais na Educação; Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Manutenção da Educação Básica e Diretoria de Apoio à Gestão Escolar) e à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) o envio de contribuições.

3.6. Os articuladores estaduais da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização também trouxeram valiosas sugestões. Ademais, por meio do Ofício Circular nº 68/2025/DPDI/SEB/SEB-MEC (SEI 5875273), o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação - Consed, o Conselho Nacional de Secretários de Educação das Capitais - Consec e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime foram convidados a enviar sugestões e informações relevantes que puderam qualificar os critérios de avaliação, os indicadores utilizados e os instrumentos de reconhecimento adotados nesta nova edição.

3.7. A Comissão Gestora do Selo, que contém representantes do Consec, Undime, Consed, Fórum Nacional de Educação (FNE), Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa (ANPEd) e Associação Brasileira de Alfabetização (Abalf), também teve a oportunidade de enviar suas considerações.

3.8. Desta forma foi publicado o Edital MEC nº 10, de 22 de agosto de 2025, que fez saber aos interessados a abertura da 2^a Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização - 2025, com fundamento no art. 34 do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Compromisso que discorre sobre estratégias para o reconhecimento de boas práticas no âmbito da alfabetização. A 2^a Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização - 2025 é parte dessas estratégias e visa reconhecer os esforços realizados pelas secretarias de educação estaduais, distrital e municipais em prol da alfabetização.

3.9. Portanto, visando dar visibilidade aos entendimentos relativos aos critérios do Edital MEC nº 10, de 22 de agosto de 2025, notadamente em relação ao critério 3, da Seção I, do Anexo III, apresentamos as seguintes considerações:

4. QUESTIONÁRIO DOS ESTADOS

4.1. Seção I (Item 3):

Item 3 - "Percentual de participação dos estudantes do 2º ano do ensino fundamental da rede de ensino estadual na avaliação de 2024, realizada pelo Sistema Estadual de Avaliação (equalizado ao Saeb)."

4.1.1. Deliberação Técnica do Item 3 (Seção I):

4.1.1.1. O item está relacionado ao percentual de participação dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental da rede de ensino estadual na avaliação de 2024, realizada pelo Sistema Estadual de Avaliação (equalizado ao Saeb). Visando assegurar a isonomia federativa e considerando os limites técnicos para aferição do percentual relativo às Redes Estaduais de Ensino, nesta edição, os estados receberão pontuação máxima neste item.

4.1.1.2. O critério relativo à participação dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental da rede de ensino distrital (Anexo IV, Seção I, Item 3) e das redes municipais (Anexo II, Seção I, Item 3,) na avaliação de 2024, segue os termos previstos no edital.

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, ressaltamos que as orientações aqui apresentadas aplicam-se exclusivamente à 2^a edição 2025 do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, Edital MEC nº 10/2025, visando assegurar tratamento equânime aos entes e dar publicidade quanto aos critérios

estabelecidos.

5.2. Por fim, recomenda-se ampla divulgação desta Nota Técnica junto às Secretarias de Educação, articuladores da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa) e demais envolvidos no processo de construção do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

À consideração superior.

JOÃO CÉSAR DA FONSECA NETO
Coordenador-Geral de Apoio às Redes de Educação Básica

PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA BARRETO
Coordenador-Geral de Apoio à Gestão Escolar

JOÃO PAULO MENDES DE LIMA
Coordenador-Geral de Alfabetização

LUCIANNA MAGRI DE MELO MUNHOZ
Cordenadora-Geral de Formação de Professores da Educação Básica

LUCIANA DA SILVA CASTRO
Coordenadora-Geral de Monitoramento e Avaliação da Educação Básica

TEREZA SANTOS FARIAS
Diretora de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica substituta

ANITA GEA MARTINEZ STEFANI
Diretora de Apoio à Gestão Educacional

RITA ESTHER FERREIRA DE LUNA
Diretora de Formação Docente e Valorização dos Profissionais da Educação

De acordo. Encaminhe-se.

VALDOIR PEDRO WATHIER
Secretário de Educação Básica substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Santos Farias, Diretor(a), Substituto**, em 22/12/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Almeida Barreto, Coordenador(a)-Geral**, em 22/12/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rita Esther Ferreira de Luna, Diretor(a) de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação**, em 22/12/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Mendes de Lima, Coordenador(a)-Geral**, em 22/12/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Silva Castro, Coordenador(a)-Geral**, em 22/12/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Anita Gea Martinez Stefani, Diretor(a)**, em 22/12/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **João César da Fonseca Neto, Coordenador(a)-Geral**, em 22/12/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Lucianna Magri de Melo Munhoz, Coordenador(a)-Geral**, em 22/12/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Valdoir Pedro Wathier, Secretário(a), Substituto(a)**, em 23/12/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6431538** e o código CRC **7E877790**.